



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2021 - SEMEDI

**Assunto:** Dispõe sobre as normas excepcionais para busca ativa de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá em período de pandemia decorrente da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** a necessidade de, enquanto mantenedora educacional, termos a responsabilidade em orientar neste momento de crise, nesse cenário de pandemia, no intuito de promover possibilidades para a melhor mediação com a comunidade escolar, atentando-se para suas especificidades;

**Considerando** o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990;

**Considerando** o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, de 1996 e suas alterações;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 1.954, de 20 de abril de 2020, que prorroga por tempo indeterminado a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** o Parecer n.º 11, de 07 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Educação - CNE com Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e

Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

**Considerando** a Deliberação n.º 01, de 29 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação (COMED), a qual regulamenta normas excepcionais sobre atividades pedagógicas não presenciais para reorganização e cumprimento do



calendário do ano letivo de 2020 da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Educação de Paranaguá em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus-Sars- CoV-2 e outras providências.

**Considerando** o Comunicado do Conselho Tutelar de 12 de agosto de 2020 em orientar pais e responsáveis sobre a obrigatoriedade do acompanhamento das atividades remotas propostas pela Rede de Ensino.

#### **INSTRUI:**

**Art. 1º** - Fica reiterado o estabelecimento no Comunicado do Conselho Tutelar, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2021, visando orientar gestores, pedagogos e docentes referente ao acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais propostas a Rede Municipal de Educação de Paranaguá.

**Art. 2º** - Permanecem suspensas, por prazo indeterminado instituído por decreto municipal, as atividades presenciais educacionais em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, sem vislumbrar uma previsão de retorno.

**Art. 3º** - Faz-se necessário o registro do acompanhamento das devolutivas das famílias nas atividades pedagógicas não presenciais propostas pelas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

§ 1º - A Ficha de Acompanhamento da Equipe Gestora – Busca Ativa, Anexo I, deverá ser preenchida por turma.

§ 2º - A ficha deverá contemplar o quantitativo de atividades propostas por todos os componentes curriculares (disciplinas) dos estudantes no período de 30 dias.

§ 3º - As informações deverão ser relacionadas pelo Pedagogo no Sistema de Acompanhamento das Atividades Remotas, portal da Prefeitura de Paranaguá.

**Art. 4º** - Faz-se necessário o registro do acompanhamento e os instrumentos utilizados para a busca ativa realizada pela equipe gestora às crianças que não estão participando das atividades pedagógicas não presenciais propostas pelas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

§ 1º - Após constatar a ausência de 05 dias consecutivos ou 07 dias alternados, sem justificativa na participação das atividades não presenciais do ciclo (vigente), a equipe pedagógica deve iniciar o processo da busca ativa de acordo com a Ficha de Acompanhamento da Equipe Gestora – Busca Ativa, Anexo I.

§2º- Nos casos em que o estudante/criança acompanha as atividades de forma impressa, não havendo entrega/devolutiva no próximo ciclo inicia-se o processo de busca ativa.

§3º- Orienta-se que o docente faça o acompanhamento/registro durante o ciclo dos estudantes/criança com baixa participação diária. Este registro está estabelecido no Anexo III da Instrução nº 01/2021.



§ 4º - A Ficha, Anexo I, deverá ser preenchida por turma com os dados apenas das crianças assinaladas pelos docentes que não realizaram nenhuma devolutiva de atividades no período indicado.

§ 5º - A ficha deverá constar detalhadamente a quantidade de tentativas, as datas da busca, os responsáveis contatados, os acordos estabelecidos e os instrumentos que a equipe estabeleceu para entrar em contato com a família.

§ 6º - Esgotadas as tentativas da instituição em contatar a família da criança/estudante que não apresenta as atividades pedagógicas não presenciais propostas, à equipe gestora comunicará ao Conselho Tutelar ao final do mês (vigente) através do Relatório de Busca Ativa, Anexo II. Para que assim, o Conselho atue e aplique as Medidas de Proteção cabíveis, a fim de garantir o vínculo e o pertencimento do aluno ao meio escolar.

§ 7º - O Relatório de Busca Ativa deverá ser digitado, assinado e escaneado com todas as informações necessárias e encaminhado via e-mail ao Conselho Tutelar: <ctparanagua@gmail.com>.

**Art. 5º** - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SEMEDI.

**Art. 6º** - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de abril de 2021.

Tenile Cibele do Rocio Xavier  
Decreto Nº 2298/2021  
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



ANEXO I

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE GESTORA - BUSCA ATIVA  
PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:								
NOME DO(S) PEDAGOGO(S):								
TURMA:			PERÍODO:					
QUANTIDADE DE ATIVIDADES PROPOSTAS MENSAL:								
PERÍODO DE: ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___								
Nº	Aluno	Contato Via Telefone	Mensagem WhatsApp	Mensagem Facebook	Visita Domiciliar	Situação de Risco	Justificativa Equipe Pedagógica	Resposta da família
1.	Nome do aluno	Quantidade de tentativas e datas	Descrever	Descrever	Descrever			
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
11.								
12.								
13.								
14.								
15.								

Assinatura do(s) Pedagogo(s)

Assinatura do Diretor (a)



**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA – EQUIPE GESTORA**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b>
<b>NOME DO(S) PEDAGOGO(S):</b>
<b>NOME DO(S) DOCENTE(S):</b>
<b>NOME DO ALUNO :</b>
<b>NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS:</b>
<b>ENDEREÇO DO ALUNO ( PONTO DE REFERÊNCIA):</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>TURMA:</b>
<b>PERÍODO:</b>
<b>ATIVIDADES PROPOSTAS PARA O MÊS DE:</b>
<b>DESCREVER AS AÇÕES REALIZADAS PARA BUSCA ATIVA</b> (Especificar a pessoa contactada (ou não), data e quantidade de tentativas de contato, comprovantes nos casos de envio de mensagens, detalhando os acordos estabelecidos). Fazer um breve relato se a criança possui histórico de vulnerabilidade, abuso, maus tratos, entre outros.

Paranaguá, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Pedagogo(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor(a)